

Decreto nº 003/2012

Dispõe sobre a instituição da Unidade Gestora Municipal - UGM

O Prefeito do Município de Ribeirão, Estado de Pernambuco, no âmbito de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Termo de Adesão ao Convênio firmado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério das Cidades, tendo como intervenientes anuentes a Caixa Econômica Federal, a Petróleo Brasileiro S/A e a Fundação Getúlio Vargas, objetivando implementar ações voltadas à promoção do desenvolvimento da área do entorno do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro – Comperj.

DECRETA:

Artigo 1º Fica instituída a Unidade Gestora Municipal – UGM com o objetivo de atuar como interlocutora, no âmbito da Prefeitura, e junto aos demais partícipes do Convênio, de forma a promover a articulação das ações necessárias, no âmbito da Prefeitura, com vistas à obtenção e gestão dos recursos para os projetos de interesse do município e à participação nas atividades de apoio técnico, como as de capacitação, treinamento e assistência técnica dos servidores municipais.

Artigo 2º São atribuições da Unidade Gestora Municipal:

- I- Articular a atuação dos órgãos setoriais da Administração Municipal, necessária ao cumprimento das atividades de apoio técnico a serem promovidas pelos partícipes do Convênio;
- II- Disseminar os conhecimentos adquiridos entre o corpo técnico e os demais servidores municipais;

- III- Promover a adoção dos atos administrativos necessários, desde a fase de estruturação dos pleitos até a formalização dos contratos com os agentes financiadores, a execução do objeto do contrato e prestação de contas final;
- IV- Fornecer aos partícipes do Convênio as informações necessárias à prestação de apoio técnico à Prefeitura e ao bom andamento dos trabalhos;
- V- Participar das atividades contempladas no Convênio, em especial no que se refere aos programas de capacitação e de treinamento de servidores municipais;
- VI- Adotar procedimentos e práticas de gestão dos processos referentes aos contratos e convênios de operações relativas ao objeto do Convênio de que trata o artigo 1º deste Decreto;
- VII- Demais atribuições que se façam necessárias para o cumprimento do Convênio e para a obtenção dos resultados almejados.

Artigo. 3º A Unidade Gestora Municipal será composta pelos seguintes membros:

Controle Interno

- Rildo Oliveira do Nascimento
- Amauri Silva Xavier

Secretaria Municipal de Educação

- Jonas Santino da Silva
- Girlene Ferreira da Silva

Secretaria de Promoção Social e Cidadania

- Regina Lúcia Ramos Machado
- Márcia Rejane de Melo Rodrigues

Secretaria de Obras e Infra-Estrutura Urbana

- Flávio Henrique Lima da Silva
- Paulo Beltrão dos Santos Dias Júnior

Secretaria Municipal de Saúde

- Juliana de Albuquerque Paulino
- Eliana Angélica Freitas de Oliveira do Nascimento

Secretaria de Meio Ambiente

- Maria da Glória Peixoto da Silveira
- Hilton Leonardo Carvalho do Nascimento

Parágrafo único – A **Unidade Gestora Municipal** será coordenada por **WELLITON JOSÉ LINS DA SILVA**, que deverá se reportar ao Prefeito, para todas as decisões que envolvam a responsabilidade da Prefeitura no cumprimento do **Termo de Adesão ao Convênio**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO, 01 DE FEVEREIRO DE 2012.



CLÓVIS JOSÉ PRAGANA PAIVA
PREFEITO